



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis **Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1548
De 27 de março de 2009

“Cria empregos públicos permanentes e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados mais 05 (cinco) empregos públicos permanentes de Recepcionista, elevando para 07 (sete) o numero do mencionado emprego público, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1490/07, que instituiu o cargo e os níveis de vencimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 27 de março de 2009.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito Municipal

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.